



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

**LEI N.º 736 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária Patriolino Ribeiro Parente, distrito de Pedra de Fogo – Zona Rural, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Patriolino Ribeiro Parente, criada em 01 de abril de 2006, e sediada no distrito de Pedra de Fogo – Zona Rural do Município de Sobral; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob o nº 08.145.784/0001-58.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de dezembro de 2006.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**José Crito Carneiro**  
Procurador Geral do Município  
OAB-CE 5 334